



RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RAO

Norma de Origem: Nig – Audin 001

| PROCESSO AUDIN | PERÍODO DA AUDITORIA | DATA | PÁGINA |
|-------------------|-------------------------|------|--------|
| PA-012-021/2013-O | 29/10/2013 a 14/11/2013 | | 1/ 9 |

ÓRGÃO AUDITADO

Coordenação Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Cored

EQUIPE AUDITORA

| NOME | UNIDADE |
|--|---------------------------|
| Joana Dias de Matos – Coordenadora da Equipe Deise da Silva Deborah Batista da Silva Jair Barbosa Cavalcante Junior | Auditoria Interna – Audin |

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA:

- Ordem de Serviço nº. 019/Audin, de 04/10/2013.

RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO

- SIM – PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS – 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO
 NÃO

DE ACORDO/ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente,

Apresentamos, a Vossa Senhoria, o relatório referenciado, e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados:

- Controladoria-Geral da União do Estado do Rio de Janeiro – CGU/RJ;
- Coordenação Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Cored;
- Diraf;
- Profe;
- Dimel; e,
- Dconf;

José Autran Teles Macieira
Auditor Chefe
CRC/RJ Nº. 077.517/O-4

| | | |
|---|--|----------------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN PA-012-021/2013-O | PÁGINA 2/9 |
|---|--|----------------------|

Senhor Auditor Chefe,

Apresentamos, a Vossa Senhoria, o resultado da auditoria ordinária realizada, em atendimento às determinações da Ordem de Serviço nº 019/Audin, de 04/10/2013 e do Memorando n.º 133/Audin, de 09 de outubro de 2013, na Coordenação Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – CORED.

I - INTRODUÇÃO

Os trabalhos foram realizados no período de 29/10 a 14/11/2013, com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos na Coordenação Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade no período compreendido entre janeiro de 2012 a setembro de 2013.

Registrarmos a edição do Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no DOU de 20 de fevereiro de 2013, alterando o Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

Por intermédio da Portaria nº 165, de 2 de abril de 2013, publicada no DOU de 4 de abril de 2013, do Presidente do Inmetro, foi alterado o Regimento Interno do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que passa a vigorar na forma do Anexo à presente Portaria, em substituição aos Anexos das Portarias MDIC nº 82, de 1º de abril de 2008, e nº 286, de 29 de novembro de 2011, sendo competência da Cored:

Art. 30. À Coordenação-Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade compete:

I - assessorar o Presidente no estabelecimento do direcionamento estratégico e os diretores, nas orientações específicas setoriais para os órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I);

II - supervisionar e controlar a definição e a elaboração dos termos dos convênios e contratos necessários para a delegação e execução das atividades delegadas pelo Inmetro no País;

III - coordenar as ações de acompanhamento e supervisão das atividades delegadas aos órgãos integrantes da RBMLQ-I;

IV - apoiar o Presidente na coordenação das atividades das Superintendências do Inmetro;

V - coordenar, em conjunto com a Diretoria de Administração e Finanças e com a Diretoria de Planejamento e Articulação Institucional, as ações de repasses orçamentários e financeiros à RBMLQ-I;

VI - coordenar a elaboração dos planos anuais de investimento para a RBMLQ-I;

VII - coordenar ações de identificação e priorização de necessidades, bem como de implementação do desenvolvimento e capacitação da força de trabalho dos órgãos da RBMLQ-I;

VIII - propor, desenvolver e implementar projetos de modernização e uniformização da execução das atividades delegadas pelo Inmetro, especialmente as atividades de informatização e implantação do sistema de gestão da qualidade para a RBMLQ-I;

IX - coordenar a aquisição e a distribuição do material necessário para a execução das atividades delegadas aos órgãos integrantes da RBMLQ-I; e

X - coordenar a ação integrada das câmaras setoriais e regionais com o conselho gestor e reuniões plenárias da RBMLQ-I.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte da Coordenação-Geral da RBMLQ-I quanto ao método e/ou extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos nas Unidades Operacionais no Campus de Xerém, localizado na Av. N. Sra. das Graças, 50 - Vila Operária, Xerém - Duque de Caxias - Rio de Janeiro – CEP: 25250-020 - Prédio 20, 1º andar, sob responsabilidade do Sr. Omer Pohlmann Filho.

II - DOS EXAMES REALIZADOS

Inicialmente, cabe ressaltar que nossos trabalhos se pautaram na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-012-021/2013-O, de 07/10/2013, encaminhada previamente à Cored, por intermédio do Memorando n.º 130/Audin, de 07 de outubro de 2013, cujas respostas e/ou esclarecimentos foram apresentados no início dos nossos trabalhos em campo. Verificamos ainda a execução dos trabalhos relacionados às atribuições regimentais. E sobre estas, após analisadas e constatadas por esta equipe de auditores, destacamos no presente relatório, os fatos de maior relevância.

1. Força de trabalho.

Manifestação do Auditado:

Em resposta à Solicitação da Auditoria, itens 1 e 2, a Cored apresentou a relação com nomes e cargos dos funcionários que compõem a força de trabalho da Coordenação, referente ao mês de setembro/2013.

Comentários:

- 1.1. Em análise ao apresentado pela Coordenação Geral da RBMLQ-I, elaboramos a seguinte planilha demonstrando o quadro de pessoal da Cored em setembro de 2013.

| Tipo de contratação | Nível Superior | Nível Médio | Total |
|---------------------|----------------|-------------|-----------|
| Servidor | 05 | 06 | 11 |
| Contratado | 07 | 02 | 09 |
| Bolsista | 02 | - | 02 |
| Total | 14 | 08 | 22 |

- Informamos que dos 11 servidores, 03 ocupam cargos de confiança.
- Fomos informados ainda da existência de 03 estagiários de nível superior alocados na Cored.

2. Procedimentos adotados com relação à competência regimental:

Manifestação do Auditado:

Em resposta à Solicitação da Auditoria, item 3, a Cored apresentou informações sobre os procedimentos adotados para a execução de suas atribuições no Regimento Interno.

| | | |
|---|--|----------------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN PA-012-021/2013-O | PÁGINA 4/9 |
|---|--|----------------------|

Comentários:

2.1. Com relação à atribuição “Coordenar a elaboração dos planos anuais de investimento para a RBMLQ”, fomos informados de que são analisadas de maneira crítica pela Diretoria de Planejamento e Articulação Institucional – Dplan, por meio da Diplo e pela Diraf, nas reuniões regionais e plenárias que ocorrem durante o ano.

- A Cored informou que está elaborando um plano de investimento voltado para a área fim do órgão delegado, e que, atualmente o conhecimento da Cored com relação aos órgãos, no sentido de infraestrutura é bastante empírico, ou seja, não há registro de que algum órgão necessite de reforma ou novos equipamentos, a coordenação só toma conhecimento quando é solicitado pelo órgão ou quando há visita *in loco*.

Recomendação:

2.1.1. **Recomendamos à Cored que proceda ao estudo e planejamento dos investimentos dos órgãos delegados, formalizando em documento específico para que fique registrado as solicitações e os atendimentos às mesmas, visando melhor controle de suas ações regimentais. Por oportuno, solicitamos apresentar a relação dos investimentos propostos pelos órgãos delegados e realizados em 2013.**

2.2. Quanto à atribuição: “Coordenar ações de identificação e priorização de necessidades, bem como de implementação do desenvolvimento e capacitação da força de trabalho dos órgãos da RBMLQ-I”, de acordo com a resposta apresentada e as informações obtidas por meio de entrevistas realizadas na Coordenação , fomos informados não haver registro de priorização de necessidades. Quanto aos treinamentos, o calendário é formado com base nas demandas dos órgãos delegados e as necessidades apontadas pelas áreas finalísticas.

- As solicitações de treinamento são feitas por e-mail à Cored e até mesmo via telefone. Pode ocorrer ainda de serem solicitadas verbalmente quando das reuniões plenária e regional. Quando o treinamento é solicitado com relação ao Sistema de Gestão Integrada, a Cored recebe e repassa para a equipe responsável pelo SGI na SURRS.
- Em verificação a documentação apresentada pela Cored quanto ao pedido de treinamento no SGI e seus desdobramentos, não identificamos a realização do curso/treinamento no caso do Imepi e do Ipem/TO.

Recomendação:

2.2.1. **Ante o exposto, recomendamos à Cored que nos encaminhe a comprovação dos cursos/treinamentos no SGI que foram solicitados e realizados no exercício de 2013.**

2.3. No que concerne à atribuição: “Propor, desenvolver e implementar projetos de modernização e uniformização da execução das atividades delegadas pelo Inmetro, especialmente as atividades de informatização e implantação do sistema de gestão da qualidade para a RBMLQ-I”, ficou esclarecido que a implantação do sistema da qualidade está sendo realizado pelo pesquisador do Pronametro.

- Com relação ao sistema da qualidade, segundo informações não é obrigatório, entretanto é necessário para garantir a confiabilidade dos ensaios desenvolvidos nos laboratórios da Rede

| | | |
|---|--|----------------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN PA-012-021/2013-O | PÁGINA 5/9 |
|---|--|----------------------|

Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade. Os órgãos que “aceitarem”, recebem a visita do pesquisador que faz todo o estudo e conscientização, visando a implantação do.

- Já com relação ao Sistema da Qualidade na Cored, ainda não está implantado. Fomos informados de que existem as minutas de Normas, contudo não foram colocadas no Sistema de Documentos da Qualidade – Sidoq, havendo a previsão de que em maio ou junho de 2014, o sistema já estará totalmente implantado na Cored.

Recomendações:

- 2.3.1.** Com relação ao projeto de implantação de um sistema da qualidade na RBMLQ, solicitamos à Cored que nos encaminhe a comprovação dos estudos/conscientização já realizados nos órgãos delegados até setembro de 2013.
- 2.3.2.** Recomendamos à Cored que viabilize a implantação do Sistema da Qualidade na Coordenação, visando atender aos requisitos da qualidade da Autarquia.
- 2.4.** Com relação à atribuição: “Coordenar a aquisição e a distribuição do material necessário para a execução das atividades delegadas aos órgãos integrantes da RBMLQ-I”, fomos informados que atualmente a Cored não possui registro das necessidades dos órgãos delegados e que os quantitativos necessários de tais materiais são levantados pela Cored com base nos Ofícios de Levantamento de Necessidades Anuais encaminhados por cada Órgão integrante da RBMLQ-I.
- Foi informado que no caso de projetos ou programas específicos, como por exemplo: análise de medidores de energia, que é disseminado em todo o Brasil, como um programa, o Inmetro elabora uma Ata de Registro de Preços para que todos os órgãos da RBMLQ possam aderir.

Recomendação:

- 2.4.1.** Recomendamos à Cored que nos apresente os Ofícios de Levantamento de Necessidades Anuais encaminhados por cada Órgão integrante da RBMLQ-I bem como a comprovação do devido atendimento.

3. Materiais encaminhados à RBMLQ-I

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao item 5, da Solicitação da auditoria, a Cored informou que:

Os materiais encaminhados aos Órgão integrantes da RBMLQ-I são cadastrados no SGI pelo(s) responsável(is) de cada Órgão.

Os materiais disponíveis no estoque do Órgão ou sob responsabilidade de usuários permanecem cadastrados no banco de cada Órgão.

O SGI permite, por exemplo, a emissão de relatórios para controle de marcas utilizadas e em estoque.

A baixa dos materiais é feita quando do uso.

Esclarecemos que o foco de nosso controle está na compatibilidade de faixas encaminhadas e nos controle de estoque adequado às necessidades.

| | | |
|---|--|----------------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN PA-012-021/2013-O | PÁGINA 6/9 |
|---|--|----------------------|

Comentários:

3.1. Foi informado que a Cored atua apenas como fiscal do contrato quanto ao recebimento das marcas de verificação, com base na Norma Inmetro Específica – NIE-Dimel-014 e que as aquisições são feitas geralmente pela Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul – SURRS.

- Segundo o servidor responsável, a Cored está mudando a rotina de distribuição das marcas de verificação, posto que, anteriormente as marcas eram enviadas e alguns órgãos delegados só efetuavam o registro no SGI quando precisavam utilizar as marcas, fazendo o recebimento e a utilização no mesmo dia, deixando a Coordenação da Rede sem um controle eficaz.

Recomendação:

3.1.1. **Recomendamos à Cored que nos apresente o motivo de as aquisições serem efetuadas pela SURRS e não pelo Inmetro/RJ.**

4. **Recomendações pendentes dos relatórios de auditorias realizadas nos órgãos da RBMLQ direcionadas à Cored.**

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao item 9, da solicitação da auditoria, a Cored apresentou as justificativas a respeito de cada uma das recomendações.

Comentários:

4.1. Com relação aos itens 1.8.2.1.2, 2.3.1.1 e 2.3.1.2, do processo de Auditoria PA-300-021/2011-O, relativo à auditoria realizada no IpeM/Fort, acatamos todas as respostas.

- Com relação aos itens 1.8.1.1.3 e 1.8.6.1.2, do processo de Auditoria PA-810-003/2011-O, relativo à auditoria realizada no IpeM/RN, acatamos todas as respostas.
- Com relação ao item 02, do processo de Auditoria PA-300-020/2012-O, relativo à auditoria realizada no IpeM/Fort, acatamos a resposta.
- Com relação aos itens 02, 05 e 06, do processo de Auditoria PA-800-002/2012-O, relativo à auditoria realizada no Imeq/PB, acatamos todas as respostas.
- Com relação ao item 02, do processo de Auditoria PA-330-015/2012-O, relativo à auditoria realizada no Imetropará e item 11, processo de Auditoria PA-310-006/2012-O, relativo à auditoria realizada no Inmeq/MA, acatamos todas as respostas.

5. Plano de Aplicação

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao item 11, da Solicitação da Auditoria, que trata dos benefícios sociais contidos no Plano de Aplicação dos convênios, a Cored informou que:

| | | |
|---|--|----------------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN PA-012-021/2013-O | PÁGINA 7/9 |
|---|--|----------------------|

As aprovações dos valores propostos nos planos de aplicação são feitas seguindo os critérios definidos pelos Convênios (CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL), ou seja, quando um benefício é pactuado, conclui-se que o mesmo está contemplado na norma de administração de pessoal daquele Estado, sob pena de incidência do sistema de consequências, caso seja constatada alguma irregularidade na prestação de contas ou nas auditorias realizadas pelos órgãos de controle.

Comentários:

5.1. A Corede esclareceu que a respeito do plano de aplicação, sua análise é gerencial e não legal. Fomos informados ainda que, se um órgão delegado informa no plano de aplicação sobre a obrigação de pagar auxílio alimentação, subentende-se que o órgão tem fé pública e que deve ser aprovado, portanto, o valor é inserido no citado plano. Os planos de aplicação são elaborados dentro das reuniões regionais e plenárias e que não há tempo hábil para verificação da legislação de todos os estados.

- Esclarecemos que o parágrafo 1º, do artigo 116, da Lei n.º 8.666/1993, estabelece que o Plano de trabalho, composto inclusive do plano de aplicação, conforme inciso IV, depende de prévia aprovação pelo órgão concedente. De acordo com o termo celebrado com os órgãos delegados, cláusula 8º, o pessoal envolvido na execução das atividades do convênio estará sujeito integralmente às normas de administração de pessoal do estado/município ao qual estão vinculados.
- Portanto, com relação a todos os benefícios sociais solicitados pelos órgãos delegados no Plano de aplicação, estes devem ser avaliados legalmente para fins de concessão.

Recomendação:

5.1.1. **Ante o exposto e diante da informação de que a Corede não realizou avaliação quanto à legalidade dos benefícios, recomendamos que a Coordenação solicite aos órgãos delegados os normativos legais que disciplinam os benefícios indicados no seu plano de aplicação e, posteriormente encaminhe à Procuradoria Federal - Profe para emissão de parecer sobre a legalidade de seu pagamento por meio do convênio. Encaminhar as providências a esta Audin para acompanhamento.**

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao item 12, da Solicitação da Auditoria, que trata das diárias contidas no Plano de Aplicação dos convênios, a Corede informou que:

Quando da elaboração do Plano de Aplicação, o Inmetro, através da Diraf, da Dplan/Diplo e a Corede, utiliza os seguintes critérios para utilização de diárias pelos órgãos da RBMLQ-I:

- Histórico da despesa;
- Cronograma de fiscalização;
- Calendário de treinamentos; e
- Ciclo de Relacionamento do Inmetro com a RBMLQ-I (Reuniões Regionais, Encontros Técnicos, Câmaras Setoriais, Conselho Gestor e Plenária).

Comentários:

5.2. Com relação à opção pela tabela e legislação das diárias federal, estadual ou municipal, fomos informados que houve uma reunião com a participação dos dirigentes dos órgãos delegados juntamente com o Inmetro, onde todos os dirigentes manifestaram a intenção de se firmar novo convênio, sendo esta formalizada por meio de ofício.

- Para este novo convênio com a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade, 16 órgãos optaram pela utilização da legislação e tabela de diárias federal, 1 órgão optou pela legislação municipal e 7 órgãos optaram pela legislação e tabela estadual.
- Ocorre que, no entendimento desta Audin, os órgãos delegados por serem estadual e municipal, não deveriam utilizar a diária federal, posto que a diária federal será concedida a servidor público federal, conforme o Decreto n.º 5.992/2006, e ainda, sob a égide da cláusula 8º do convênio firmado, os servidores daqueles órgãos deverão estar sujeitos às normas do seu Estado.
- De acordo com a cartilha editada pela Controladoria Geral da União – CGU em 2012, de perguntas e respostas, consta que um servidor do quadro da administração pública municipal ou estadual pode receber diária federal para viagem a serviço de interesse da administração pública federal, desde que seja concedido pelo órgão interessado, neste caso o Inmetro, a título de “colaborador eventual”, imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de serviços. Entretanto, os servidores dos órgãos delegados, não possuem a característica de Colaborador eventual.

Recomendação:

5.2.1. Sendo assim, recomendamos que seja regularizada a questão das diárias no convênio.

6. Supervisão Metrológica**Comentários:**

6.1. Segundo o art. 101 do Regimento Interno do Inmetro que diz:

À Divisão de Supervisão em Metrologia Legal, em articulação com a Coordenação - Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade, compete:

- I - coordenar e executar atividades de supervisão metrológica;
- II- realizar a supervisão das atividades de metrologia legal delegadas;** e
- III- propor e acompanhar ações decorrentes das atividades de supervisão.

- Nesse contexto, solicitamos à Cored, por e-mail, datado de 12/11/2013 a relação dos órgãos da RBMLQ-I onde foi realizada supervisão metrológica, informando o resultado dos trabalhos nos últimos três anos.
- Em resposta à solicitação, a Cored disponibilizou cinco relatórios, conforme, a seguir:

| | | |
|----------|----------------------|------------------|
| Ibametro | Relatório nº 09/2012 | Data: 17/08/2012 |
| Ipem/RJ | Relatório nº 10/2012 | Data: 24/08/2012 |
| Ipem/RO | Relatório nº 11/2012 | Data: 27/11/2012 |
| Ipem/PR | Relatório nº 02/2013 | Data: 19/08/2013 |
| AEM/MS | Relatório nº 05/2013 | Data: 25/10/2013 |

| | | |
|---|--|----------------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN PA-012-021/2013-O | PÁGINA 9/9 |
|---|--|----------------------|

Recomendações:

- 6.1.1.** Recomendamos informar e justificar se de 2011 a 2013 só foram realizadas cinco supervisões metrológicas.
- 6.1.2.** Solicitamos informar quais as ações realizadas pela Cored quanto aos apontamentos constantes dos Relatórios, objetos da Supervisão Metrológica.

III - CONCLUSÃO:

Encerrando nossos trabalhos, de auditoria ordinária, realizada na Coordenação-Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade, acerca dos fatos ocorridos entre janeiro/2012 a setembro de 2013, constatamos que a UP vem desenvolvendo suas atividades de maneira regular, porém, salientamos alguns procedimentos inadequados, objetos dos subitens do presente relatório, sobre os quais recomendamos a necessidade de providências e/ou justificativa aos apontamentos feitos nos subitens n.^{os} 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.3.2, 2.4.1, 3.1.1, 5.1.1, 5.2.1, 6.1.1 e 6.1.2, do presente relatório.

Estes são os pontos que julgamos importantes destacar e levar ao conhecimento de V. S.^a, permanecendo ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários;

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2013.

Deise da Silva
Contadora/Auditora
CRC/RJ nº. 106.431/O-0

Jair Barbosa Cavalcante Junior
Contador/Auditor
CRC/RJ/nº. 087.490/O-7

Deborah Batista da Silva
Contadora/Auditora
CRC/RJ nº. 102.010/O-0

Joana Dias de Matos
Coordenadora de Equipe
CRC/RJ nº. 057.371/O-0